

## RESOLUÇÃO CEPE/IFSC Nº 07, DE 12 DE MARÇO DE 2015

Aprova, *ad referendum*, a autorização de oferta de **Cursos de Formação Inicial e Continuada no IFSC.**

De acordo com a Lei que cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia LEI 11.892/2008, a Presidente do COLEGIADO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA - CEPE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 8 do Regulamento Interno do Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão do Instituto Federal de Santa Catarina RESOLUÇÃO Nº 21/2010/CS, e de acordo com as competências do CEPE previstas no artigo 12 do Regimento Geral do Instituto Federal de Santa Catarina RESOLUÇÃO Nº 54/2010/CS.

Considerando a impossibilidade de apreciação pelo Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE e a obtenção de parecer favorável da Presidente do CEPE,  
Resolve: Aprovar, *ad referendum*, a autorização de oferta dos seguintes cursos:

|    | Campus | Curso                   |                                 | Carga horária | Número de vagas totais | Turno      |
|----|--------|-------------------------|---------------------------------|---------------|------------------------|------------|
|    |        | Nível / Forma de oferta | Nome do Curso                   |               |                        |            |
| 1. | Itajaí | FIC                     | Direitos Humanos                | 40            | 30                     | Noturno    |
| 2. | Itajaí | FIC                     | Ilustrador                      | 160h          | 25                     | Vespertino |
| 3. | Itajaí | FIC                     | SketchUP da Construção Civil    | 32h           | 20                     | Noturno    |
| 4. | Itajaí | FIC                     | Desenhista de Móveis Planejados | 80h           | 25                     | Noturno    |

Florianópolis, 12 de março de 2015.

DANIELA DE CARVALHO CARRELAS  
Presidente do CEPE do IFSC